

Uma injustiça e vários equívocos

ESTADO DE SÃO PAULO

Assemb. Const. - Segurança Nac.

CARLOS CHAGAS

É inegável que a comissão provisória de Estudos Constitucionais tomou-se de idiosincrasia para com as Forças Armadas, importando menos, aqui, saber se justa ou injustamente. Mas os militares são punidos com a supressão de atribuições e de conceitos constitucionais, no trabalho dos notáveis. Não apenas perdem a prerrogativa de garantidores da lei e da ordem. Deixa de ser referido, nas sugestões que o presidente José Sarney receberá dia 18, o artigo assegurando patentes, vantagens, prerrogativas e deveres para os oficiais. Desapareceram, também, vários outros dispositivos atuais: o que garante que títulos, postos e uniformes são privativos dos militares da ativa, da reserva ou reformados; o que acentua que o oficial só perderá o posto se for declarado indigno ou incompatível com o ofício por decisão de tribunais militares; o que garante julgamento por tribunal especial a militar condenado por tribunal civil ou militar a pena superior a dois anos; o que faz transferir para a reserva, com direitos e deveres definidos em lei, o militar da ativa empossado em cargo público permanente, estranho à carreira; o que garante regulamentação da lei para a situação de militar da ativa nomeado para cargo público civil temporário não eletivo, inclusive da administração indireta, podendo ser promovido por antiguidade; o que não dá direito ao militar em cargo civil a vencimentos e vantagens de seu posto; o que estabelece limites de idade e outras condições de transferência para a inatividade; o que garante revisão de proventos na inatividade por motivo de alteração no poder aquisitivo da moeda; e o que permite acumulação de proventos da inatividade quanto ao exercício de mandato eletivo, de função de magistério, de cargo em comissão ou contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados. Tudo isso, presume-se, ficará para a esfera da lei ordinária, devendo ser reexaminado.

A atual Constituição dispõe que as Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do presidente da República e dentro dos limites da lei. A Comissão Provisória altera esse artigo, estabelecendo que as Forças Armadas são instituições nacionais permanentes e regulares, com base na hierarquia e na disciplina, porém "sob o comando supremo do presidente da República e organizadas na forma da lei". Sutil, a diferença reforça a posição do presidente da República diante dos militares e mais os subordina à lei.

Grande mudança vem a seguir. Hoje, em seguida, lê-se que as Forças Armadas são essenciais à execução da política de segurança nacional, destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem. Os notáveis não concordam. Primeiro, expurgam da Constituição o termo "pátria", que, aliás, não existe na teoria geral do Estado nem no direi-

to constitucional oriundo. Depois, eliminam o que os militares hoje julgam essencial, pela palavra de seus ministros: a garantia da lei, da ordem e dos poderes constituídos. Passam, segundo as sugestões, "a assegurar a independência e a soberania do País, a integridade de seu território e os poderes constitucionais".

Vale dissecar as alterações. Quem os notáveis que as Forças Armadas fiquem voltadas prioritariamente para o campo externo. Devem cuidar da independência, da soberania e da integridade do território. Ficarão afastadas, declaradamente, da garantia da lei e da ordem. No caso, a ordem interna. Deixam também os membros da Comissão Provisória de falar em "poderes constituídos" para substituir a expressão por "poderes constitucionais". A diferença é grande. Poderes constitucionais são o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Poderes constituídos poderiam ser o regime de exceção e sucedâneos.

Fica claro não terem passado impunemente os últimos 21 anos de arbítrio, mas os notáveis cometem uma injustiça. Parecem querer punir as instituições militares, quando os responsáveis pelos descalabros e desastros anteriores não foram elas, mas maus chefes ou chefes despreparados. Há, também, uma incongruência que pode levar a grave situação: a garantia da ordem não será mais tarefa dos militares. Lê-se nos artigos seguintes que ficará com as polícias civis dos Estados. Equivale a dizer: não ficará, pois, na prática, as estruturas das polícias civis dos Estados mal dão para perseguir bicheiros, contraventores e ladrões comuns. A Comissão rebate, dizendo que ao falar na missão de assegurar os poderes constitucionais, está dando às Forças Armadas condições de intervir internamente. O problema é que, muitas vezes, a ordem é posta em xeque sem que os poderes constitucionais sofram abalos.

No mesmo bloco de proposições, logo depois dos curtos artigos sobre as Forças Armadas, é estabelecido que a Polícia Civil exercerá a vigilância ostensiva e preventiva e atuará como polícia judiciária. Que a polícia civil poderá manter em seus quadros agentes uniformizados. Que a atuação da Polícia Civil observará o estrito cumprimento da lei, punindo-se o abuso de autoridade.

Estende-se a prerrogativa dos Estados para os municípios de mais de 200 mil habitantes, que poderão criar e manter guardas municipais como auxiliares da polícia civil estadual.

As mudanças também atingem as polícias militares. Elas "poderão existir", perdendo o quase centenário sentido de obrigatoriedade dado pela República às antigas forças públicas estaduais, mas, para exercer o papel de tropa de choque, corpo de bombeiros e policiamento ostensivo, "quando insuficientes os agentes uniformizados da Polícia Civil". Deixam de ser auxilia-

res das Forças Armadas, a não ser nos casos de estado de alarme, estado de sítio ou intervenção federal, quando, juntamente com as polícias civis, poderão ser convocadas e submetidas ao comando das Forças Armadas.

A Polícia Federal é privilegiada em alguns artigos. Como hoje, a ela caberá executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteiras; prevenir e reprimir o tráfico de entorpecentes e de drogas alucinógenas; policiar rodovias e estradas de ferro federais; reprimir crimes de repercussão internacional, controlar a documentação de estrangeiros e expedir passaportes; suprir a ação dos Estados para a apuração de infrações penais de qualquer natureza, por iniciativa própria e na forma da lei; e apurar infrações e crimes eleitorais.

Ser-lhe-á também permitido, como inovação, apurar infrações contra as instituições democráticas e a economia popular, sem prejuízo de igual competência das polícias estaduais, ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e exija repressão uniforme". A ideia é de transformação da Polícia Federal numa espécie de FBI caboclo.

Argumenta-se, à margem das proposições dos notáveis, serem mais do que delicadas as inovações propostas. Elas são perigosas, tendo em vista a óbvia reação dos responsáveis pelas Forças Armadas, que há meses fazem sentir suas preocupações. Os ministros militares já se pronunciaram contra, e o jurista Ney Prado, membro da Comissão Provisória e a eles ligado, deu voto em separado, discordando. Em vários países do mundo democrático, inclusive a França, as Forças Armadas existem também para a garantia da ordem interna. Tanto faz se na atual Constituição a ordem não vem adjetivada, já que, inequivocadamente, trata-se da ordem interna. Como tanto faz, também, que os notáveis tenham dado às polícias civis estaduais a missão de cuidar de ordem "pública". Os conceitos se equivalem, seja referida simplesmente a ordem ou a ordem pública. Expressam a ordem interna, e se as Forças Armadas ficam à sua margem, especificamente voltadas para a defesa nacional no plano externo, não faltará quem, mais tarde, possa questionar parte de seus orçamentos, imaginando transferi-los para as polícias civis estaduais. Mesmo sem a emissão de juros de valor, fica evidente estar a Comissão Provisória investindo por um caminho áspero. Politicamente, há que considerar o plano do real, e, nele, os militares ainda ocupam espaço considerável.

No debate já aberto a respeito, os ministros militares têm declarado que, mesmo não concordando, respeitarão a decisão soberana da Assembleia Nacional Constituinte, se ela vier a acatar as sugestões dos notáveis...

(Continua amanhã)